

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 232/2022]**

**RESOLUÇÃO GP N. 90, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o cumprimento da [Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017](#).

O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício da Presidência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos termos do art. 96, I, “b”, da [Constituição da República](#);

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\) n. 194, de 26 de maio de 2014](#), que instituiu Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016](#), com alterações inseridas pela [Resolução CNJ n. 243, de 9 de setembro de 2016](#);

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal Pleno, por meio da [Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017](#), que aprovou a Proposta de número 2 apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela [Portaria GP n. 235, de 2016](#), que prevê a criação de 158 funções comissionadas a serem destinadas aos assistentes de juiz;

CONSIDERANDO a adesão do Comitê de Priorização de 1º Grau e da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região – Amatra3 à decisão exarada pelo Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão constituída pelo egrégio Tribunal Pleno para apresentar proposta de reestruturação administrativa em cumprimento à [Resolução Administrativa n. 132, de 2017](#), e seu [Anexo Único](#);

CONSIDERANDO que a implementação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) diminuiu sensivelmente as atividades desenvolvidas na Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e na Secretaria de Recursos; e

CONSIDERANDO o art. 24, parágrafo único, da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), que autoriza a transformação de funções comissionadas sem aumento de despesa,

## RESOLVE:

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Pessoal das unidades elencadas no [Anexo Único](#) da [Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017](#), conforme definido nesta Resolução.

Parágrafo único. As unidades de que trata o **caput**, são: unidades judiciárias de 2º grau, com exceção dos gabinetes de desembargador, unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º grau e unidades de apoio indireto à atividade judicante.

Art. 2º Ficam transformadas, sem aumento de despesas, as funções comissionadas relacionadas no quadro abaixo:

Extinção			Criação		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1 FC-6	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36	87 FC-5	R\$ 2.232,38	R\$ 194.217,06
74 FC-4	R\$ 1.939,89	R\$ 143.551,86	109 FC-1	R\$ 1.019,17	R\$ 111.089,53
51 FC-3	R\$ 1.379,07	R\$ 70.332,57			
75 FC-2	R\$ 1.185,05	R\$ 88.878,75			
<b>Total</b> R\$ 305.835,54			R\$305.306,59		
<b>Sobra Financeira</b> R\$ 528,95					

Parágrafo único. As 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) que serão disponibilizadas para as varas do trabalho relacionadas no art. 3º desta Resolução serão obtidas pela criação de 87, conforme demonstrado no quadro acima, acrescidas de 44 que serão remanejadas das diversas unidades deste Tribunal.

Art. 3º Ficam destinadas 131 funções comissionadas nível 5 (FC-5) a assistentes de juiz das seguintes varas do trabalho:

- I. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Alfenas;
- II. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Araguari;
- III. Varas do Trabalho de Araxá;
- IV. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Barbacena;
- V. 48 Varas do Trabalho de Belo Horizonte;
- VI. 1ª a 6ª Varas do Trabalho de Betim;
- VII. Vara do Trabalho de Cataguases;
- VIII. Vara do Trabalho de Caxambu;

- IX. Vara do Trabalho de Conselheiro Lafaiete;
- X. 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Coronel Fabriciano;
- XI. Vara do Trabalho de Curvelo;
- XII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Formiga;
- XIII. Vara do Trabalho de Frutal;
- XIV. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Governador Valadares;
- XV. Vara do Trabalho de Guanhães;
- XVI. Vara do Trabalho de Guaxupé;
- XVII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Itabira;
- XVIII. Vara do Trabalho de Itajubá;
- XIX. Vara do Trabalho de Itaúna;
- XX. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ituiutaba;
- XXI. Vara do Trabalho de Iturama;
- XXII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de João Monlevade;
- XXIII. 1ª a 5ª Varas do Trabalho de Juiz de Fora;

XXIV. Vara do Trabalho de Lavras;

XXV. Vara do Trabalho de Manhuaçu;

XXVI. Vara do Trabalho de Monte Azul;

XXVII. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Montes Claros;

XXVIII. Vara do Trabalho de Muriaé;

XXIX. Vara do Trabalho de Nanuque;

XXX. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Nova Lima;

XXXI. Vara do Trabalho de Pará de Minas;

XXXII. Vara do Trabalho de Paracatu;

XXXIII. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passos;

XXXIV. Vara do Trabalho de Patos de Minas;

XXXV. Vara do Trabalho de Pirapora;

XXXVI. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Poços de Caldas;

XXXVII. Vara do Trabalho de Ponte Nova;

XXXVIII. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Pouso Alegre;

XXXIX. Vara do Trabalho de Ribeirão das Neves;

XL. Vara do Trabalho de Sabará;

XLI. Vara do Trabalho de Santa Luzia;

XLII. Vara do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí;

XLIII. Vara do Trabalho de São João Del Rei;

XLIV. Vara do Trabalho de São Sebastião do Paraíso;

XLV. 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Sete Lagoas;

XLVI. Vara do Trabalho de Teófilo Otoni;

XLVII. Vara do Trabalho de Três Corações;

XLVIII. Vara do Trabalho de Ubá;

XLIX. 1ª a 4ª Varas do Trabalho de Uberaba; e

L. 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Varginha.

Parágrafo único. Pelo menos um dos assistentes de juiz que compõe o quadro de pessoal das varas do trabalho, mencionadas no **caput** deste artigo, deverá estar à disposição do juiz substituto, em auxílio ou substituição, quando da atuação deste na vara do trabalho, em observância ao art. 12, § 2º da [Resolução CNJ n. 219, de 26 de abril de 2016](#).

**CAPÍTULO I**  
**DAS UNIDADES INTEGRANTES DA PRESIDÊNCIA**

Art. 4º O Quadro de Pessoal das unidades que integram a Presidência tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Assessoria Administrativa (ASA)	4	01 CJ-3 Assessor Administrativo da Presidência
Assessoria de Cerimonial (ASGER)	3	01 CJ-3 Assessor de Cerimonial  02 FC-3 Assistente
Assessoria Especial (ASE)	4	01 CJ-3 Assessor Especial
Gabinete Administrativo	3	01 FC-5 Chefe de Gabinete  01 FC-3 Assistente  01 servidor sem função-comissionada
Seção de Segurança da Informação e Comunicação (SING)	3	01 FC-5 Seção de Segurança da Informação e Comunicação  01 FC-3  01 servidor sem função-

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		comissionada
--	--	--------------

~~§ 1º Fica alterada a denominação do Gabinete da Presidência para Gabinete Administrativo, unidade permanente da Presidência. [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

~~§ 2º O Quadro de Pessoal do Gabinete do Desembargador eleito para o cargo de Presidente incorpora a estrutura administrativa da Presidência durante a gestão. [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

## ~~CAPÍTULO II DAS UNIDADES SUBORDINADAS À PRESIDÊNCIA~~

~~Art. 5º O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Presidência tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

### ~~Seção I Secretaria de Controle Interno (SECOI)~~

~~Art. 6º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Controle Interno tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

<del>UNIDADE</del>	<del>SERVIDORES</del>	<del>ESTRUTURA FUNCIONAL</del>
<del>Secretaria de Controle Interno (SECOI)</del>	<del>13</del>	<del>01 CJ-3 Secretário de Controle Interno</del>  <del>01 FC-5 Seção de Acompanhamento da Gestão</del>  <del>01 FC-5 Seção de Auditoria de Aquisições e Contratos</del>  <del>01 FC-5 Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas</del>  <del>01 FC-5 Seção de Auditoria de Infraestrutura e</del>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



		<p>Tecnologia</p> <p>01 FC-5 Seção de Auditoria de Orçamento e Finanças</p> <p>04 FC-3</p> <p>03 servidores sem função comissionada</p>
--	--	---

**Seção II**  
**Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)**

Art. 7º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 113/2019\)](#) [\(Revogação mantida pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE)	17	<p>01 CJ-3 Secretário de Gestão Estratégica</p> <p>01 FC-5 Assistente Especial (Apoio e Gestão de Riscos)</p> <p>01 FC-5 Escritório de Processos de Trabalho</p> <p>01 FC-5 Escritório de Projetos</p> <p>01 FC-5 Seção de Planejamento e Estatística</p> <p>04 FC-3</p> <p>08 servidores sem função comissionada</p>

**Seção III**  
**Secretaria de Segurança (SES)**

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança tem a seguinte

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Secretaria de Segurança (SESEG)	63	01 CJ-3 Secretário de Segurança 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Apoio Operacional 01 FC-3 59 servidores que recebem GAS

#### **Seção IV Diretoria-Geral (DG)**

Art. 9º O Quadro de Pessoal das unidades que integram a Diretoria-Geral tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Gabinete do Diretor-Geral	1	1 CJ-4 Diretor-Geral
Assessoria Chefe (ASC)	1	1 CJ-3 Assessor Chefe
Assessoria de Análise Jurídica (ASAJ)	6	01 CJ-3 Assessor de Análise Jurídica 05 FC-5 Assistente
Assessoria de Assuntos Administrativos (ASAA)	1	1 CJ-3 Assessor de Assuntos Administrativos
Assessoria de Estrutura Organizacional (ASEO)	4	01 CJ-3 Assessor de Estrutura Organizacional 03 FC-5 Assistente
Assessoria de Ordenação de Despesa (ASOD)	3	01 CJ-3 Assessor de Ordenação de Despesa

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		01 FC-5 Ordenador de Despesa Substituto 01 FC-5 Assistente
Gabinete de Apoio	9	01 FC-5 Gabinete de Apoio 05 FC-3 03 servidores sem função comissionada

Art. 10. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria-Geral tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

#### **Diretoria de Administração (DADM)**

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Administração (DADM)	11	01 CJ-3 Diretor de Administração 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Gestão Socioambiental 01 FC-5 Seção de Projetos Administrativos e Governança 03 FC-3 04 servidores sem função comissionada

Art. 11. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Administração tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Núcleo de Gestão Predial (NGP)	13	01 FC-6 Chefe do Núcleo de Gestão Predial 01 FC-5 Gabinete de Apoio

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>01 FC-5 Seção de Instalações e Manutenção de Equipamentos</p> <p>01 FC-5 Seção de Manutenção da Capital</p> <p>01 FC-5 Seção de Manutenção do Interior</p> <p>04 FC-3</p> <p>04 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Apoio Administrativo (SEAA)	49	<p>01 CJ-3 Secretário de Apoio Administrativo</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Contratos de Serviços e de Fornecimento</p> <p>01 FC-5 Seção de Terceirização</p> <p>01 FC-5 Seção de Transporte</p> <p>11 FC-3</p> <p>33 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Engenharia (SENG)	26	<p>01 CJ-3 Secretário de Engenharia</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Bens Imóveis</p> <p>01 FC-5 Seção de Instalações Prediais</p> <p>01 FC-5 Seção de Obras</p> <p>01 FC-5 Seção de Planejamento Físico</p> <p>01 FC-5 Seção de Projetos de</p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		Arquitetura e Engenharia 06 FC-3 13 servidores sem função comissionada
Secretaria de Licitações e Contratos (SELG)	21	01 CJ-3 Secretário de Licitações e Contratos 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Apoio Jurídico 01 FC-5 Seção de Contratos 01 FC-5 Seção de Licitações e Contratações Diretas 03 FC-5 Pregoeiros 04 FC-3 02 FC-1 07 servidores sem função comissionada
Secretaria de Material e Logística (SEML)	27	01 CJ-3 Secretário de Material e Logística 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Almoxarifado 01 FC-5 Seção de Bens Patrimoniais 01 FC-5 Seção de Expedição 01 FC-5 Seção de Termo de Referência e Cotista 01 FC-5 Seção de Triagem 05 FC-3 15 servidores sem função comissionada

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

**Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)** [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 113/2019\)](#)  
[\(Revogação mantida pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP)	19	01 CJ-3 Diretor de Gestão de Pessoas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Funções Comissionadas 01 FC-5 Seção de Concurso Público de Servidor e Identidade Funcional 01 FC-5 Seção de Movimentação de Servidores do Interior 05 FC-3 01 FC-1 08 servidores sem função comissionada
Assessoria Jurídica de Pessoal (ASJP)	6	01 CJ-3 Assessor Jurídico de Pessoal 05 FC-5 Assistentes

Parágrafo único. Fica alterada a denominação da Assessoria de Gestão de Pessoas para Assessoria Jurídica de Pessoal. [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

Art. 12. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Gestão de Pessoas tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas (SEDP) <a href="#">(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019)</a>	29	01 CJ-3 Secretário de Desenvolvimento de Pessoas 01 FC-5 Gabinete de Apoio

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

<p>113/2019) (Revogação mantida pela Resolução TRT3/GP 127/2019)</p>		<p><del>01 FC-5 Seção de Atendimento Sociofuncional</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Estágio</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Gestão de Desempenho</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Gestão por Competências</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Movimentação de Servidores da Capital</del></p> <p><del>06 FC-3</del></p> <p><del>16 servidores sem função comissionada</del></p>
<p>Secretaria de Pagamento de Pessoal (SEPP)</p>	<p>29</p>	<p><del>01 CJ-3 Secretário de Pagamento de Pessoal</del></p> <p><del>01 FC-5 Gabinete de Apoio</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Magistrados</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Aposentados e Pensionistas</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Ativos</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Folha de Pagamento de Servidores Requisitados e Cedidos</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Processamento de Informações da Folha de Pagamento</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Consignações, Empréstimos e Cobrança de Débitos</del></p> <p><del>06 FC-3</del></p> <p><del>05 FC-1</del></p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		10 servidores sem função comissionada
Secretaria de Pessoal (SEP)	34	<del>01 CJ-3 Secretário de Pessoal</del> <del>01 FC-5 Gabinete de Apoio</del> <del>01 FC-5 Seção de Aposentadoria e Pensão</del> <del>01 FC-5 Seção de Assentamentos Funcionais</del> <del>01 FC-5 Seção de Averbação e Vantagens Pessoais</del> <del>01 FC-5 Seção de Concessões e Benefícios</del> <del>01 FC-5 Seção de Registro e Controle de Pessoal</del> <del>06 FC-3</del> <del>05 FC-1</del> 16 servidores sem função comissionada
Secretaria de Saúde (SES)	67	<del>01 CJ-3 Secretário de Saúde</del> <del>01 FC-5 Gabinete de Apoio</del> <del>01 FC-5 Seção de Assistência Médica</del> <del>01 FC-5 Seção de Assistência Odontológica</del> <del>01 FC-5 Seção de Assistência Psicológica</del> <del>01 FC-5 Seção de Plano de Saúde</del> <del>01 FC-5 Seção de Saúde Ocupacional</del> <del>06 FC-3</del> 13 FC-1

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



		41 servidores sem função comissionada
--	--	---------------------------------------

### Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)	12	01 CJ-3 Diretor de Orçamento e Finanças 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Consultoria Financeira 01 FC-5 Seção de Planejamento e Gestão 01 FC-5 Seção de Acompanhamento de Restituição ao Erário 03 FC-3 04 servidores sem função comissionada

Art. 13. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Orçamento e Finanças tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas (SELPD)	26	01 CJ-3 Secretário de Liquidação e Pagamento de Despesas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Liquidação de Despesas de Custeio 01 FC-5 Seção de Liquidação de Serviços Terceirizados

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>01 FC-5 Seção de Honorários Periciais e Precatórios</p> <p>01 FC-5 Seção de Pagamento de Despesas de Custeio</p> <p>01 FC-5 Seção de Pagamento de Despesas de Pessoal</p> <p>06 FC-3</p> <p>02 FC-1</p> <p>11 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade (SEPEOC)	16	<p>01 CJ-3 Secretário de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Contabilidade e Custos</p> <p>01 FC-5 Seção de Execução Orçamentária</p> <p>01 FC-5 Seção de Planejamento Orçamentário</p> <p>03 FC-3</p> <p>01 FC-1</p> <p>07 servidores sem função comissionada</p>

### **Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (DTIC)**

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações	31	01 CJ-3 Diretor de Tecnologia da Informação e

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

(DTIC)		<p>Comunicações</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Governança e Estratégia de TIC</p> <p>01 FC-5 Seção de Licitações e Contratos de TIC</p> <p>01 FC-5 Seção de Projetos e Serviços de TIC</p> <p>01 FC-3</p> <p>06 FC-1</p> <p>19 servidores sem função comissionada</p>
--------	--	---

Art. 14. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Infraestrutura Tecnológica (SEIT)	30	<p>01 CJ-3 Secretário de Infraestrutura Tecnológica</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Dados Corporativos</p> <p>01 FC-5 Seção de Operações de Infraestrutura</p> <p>01 FC-5 Seção de Serviços de Infraestrutura</p> <p>09 FC-1</p> <p>16 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Sistemas (SEIS)	71	<p>01 CJ-3 Secretário de Sistemas</p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p><del>01 FC-5 Seção de Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Sistemas Administrativos e Financeiros</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Sistemas de Gestão de Pessoas</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Desenvolvimento do PJe e Sistemas Judiciários</del></p> <p>02 FC-3</p> <p>23 FC-1</p> <p>39 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA)	84	<p><del>01 CJ-3 Secretário de Suporte e Atendimento</del></p> <p><del>01 FC-5 Gabinete de Apoio</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Gestão de Ativos de Microinformática</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Serviços de TIC</del></p> <p><del>01 FC-5 Seção de Soluções em Microinformática</del></p> <p>19 FC-1</p> <p>60 servidores sem função comissionada</p>

**~~Seção V~~**  
**~~Diretoria Judiciária (DJ)~~**

~~Art. 15. O Quadro de Pessoal das unidades que integram a Diretoria~~

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Judiciária tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria Judiciária (DJ)	7	01 CJ-4 Diretor Judiciário 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Planejamento e Gestão Judiciária 01 FC-5 Seção Jurídico-Administrativa 02 FC-3 01 servidor sem função comissionada
Assessoria da Diretoria Judiciária (ASDJ)	3	01 CJ-3 Assessor da Diretoria Judiciária 01 FC-5 Assistente 01 FC-3

Art. 16. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Diretoria Judiciária tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau (CEJUSC2)	8	01 FC-5 Chefe do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 2º Grau 02 FC-5 Conciliador 01 FC-3 Secretário de Audiência 01 FC-3 Assistente Administrativo 03 servidores sem função comissionada

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP)	6	01 FC-6 Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes 01 FC-5 Assistente 02 FC-3 02 servidores sem função comissionada
Núcleo de Precatórios (NPR)	5	01 FC-6 Chefe do Núcleo de Precatórios 01 FC-5 Assistente 01 FC-3 02 servidores sem função comissionada
Secretaria das Seções Especializadas (SESP)	11	01 CJ-3 Secretário das Seções Especializadas 01 FC-5 Gabinete de Apoio 01 FC-5 Seção de Apoio às 1ª SDI, 2ª SDI e SDG 01 FC-3 Subseção da 1ª SDI 01 FC-3 Subseção da 2ª SDI 01 FC-3 Subseção da SDG 05 servidores sem função comissionada
Secretarias das 11 Turmas (SET1 a SET11)	5	01 CJ-3 Secretário da Turma 01 FC-5 Seção de Pauta 03 FC-3
Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais (SEDCI)	20	01 CJ-3 Secretário de Dissídios Coletivos e Individuais

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<p>01 CJ-2 Coordenador de Dissídios Coletivos e Individuais</p> <p>12 FC-5 Assistentes</p> <p>06 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Recursos e Atendimento	27	<p>01 CJ-3 Secretário de Recursos e Atendimento</p> <p>01 FC-5 Central de Atendimento</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Cadastramento, Distribuição e Protocolo</p> <p>01 FC-5 Seção de Processamento de Recursos</p> <p>01 FC-5 Seção de Remessa Eletrônica</p> <p>5 FC-3</p> <p>16 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Processo Judicial Eletrônico, e Gestão e Tabelas Unificadas (SEPJE)	18	<p>01 CJ-3 Secretário de Processo Judicial Eletrônico, e Gestão e Tabelas Unificadas</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Apoio às unidades gestoras</p> <p>01 FC-5 Seção de Apoio às Varas do Trabalho</p> <p>01 FC-5 Seção de Apoio aos Gabinetes de Desembargador</p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		11 FC-3 02 servidores sem função comissionada
Secretaria de Recurso de Revista (SERR) ( <a href="#">Revogado pela Resolução TRT3/GP 113/2019</a> ) ( <a href="#">Revogação mantida pela Resolução TRT3/GP 127/2019</a> )	40	01 CJ-3 Secretário de Recurso de Revista 03 CJ-2 Coordenadores 28 FC-5 Assistente 08 servidores sem função comissionada
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial (SETPOE)	10	01 CJ-3 Secretário do Tribunal Pleno e Órgão Especial 01 FC-5 Seção do Tribunal Pleno e do Órgão Especial 01 FC-3 03 FC-1 04 servidores sem função comissionada

§ 1º ~~Em razão da decisão do Tribunal Pleno -- [Resolução Administrativa TRT3 n. 132, de 2017](#) -- a Diretoria Judiciária deverá informar à Presidência, em 30 dias, o quantitativo de servidores e as denominações da secretaria e das seções da unidade resultante da fusão da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e da Secretaria de Recursos ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019](#))~~

§ 2º ~~Os servidores remanescentes da fusão da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e da Secretaria de Recursos integrarão o Quadro de Pessoal dos gabinetes de desembargador, na medida de sua composição. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019](#))~~

§ 3º ~~A Secretaria das Seções Especializadas, as Secretarias das Turmas -- por meio de um representante -- e a Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial deverão encaminhar à Presidência os nomes das seções e subseções eventualmente criadas, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019](#))~~

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



~~§ 4º Fica mantida a estrutura de pessoal, de cargos em comissão e de funções comissionadas das Secretarias das Varas do Trabalho definida nas Resoluções GP n. 1, de 13 de março de 2014, e n. 2, de 5 de junho de 2014, com os acréscimos realizados pela Resolução GP n. 75, de 13 de julho de 2017 e pelo art. 3º desta Resolução. (Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019)~~

~~§ 5º Permanecem inalterados os Quadros de Pessoal das unidades de apoio direto ao 1º grau, quais sejam, a Central de Pesquisa Patrimonial, o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º Grau, os Núcleos dos Foros Trabalhistas, os Núcleos dos Foros Trabalhistas com Postos Avançados (Aimorés e Piumhi), a Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, a Secretaria de Apoio Judiciário, a Secretaria de Cálculos Judiciais, a Secretaria de Documentação, a Secretaria de Execuções e a Secretaria de Mandados Judiciais. (Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019)~~

**Seção VI**  
**Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)**

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Secretaria-Geral da Presidência (SEGP)	4	01 CJ-4 Secretário-Geral da Presidência  03 FC-5 Assistente

~~Art. 17. O Quadro de Pessoal das unidades subordinadas à Secretaria-Geral da Presidência tem a seguinte composição: (Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019)~~

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Secretaria de Comunicação Social (SEGOM)	28	01 CJ-3 Secretário de Comunicação Social  01 FC-5 Gabinete de Apoio  01 FC-05 Seção de Imprensa  01 FC-05 Seção de Produção Audiovisual  01 FC-05 Seção de

		<p>Publicidade</p> <p>01 FC-3 Subseção de Divulgação</p> <p>01 FC-3 Subseção de Edição de Texto</p> <p>01 FC-3 Subseção de Fiscalização de Contratos</p> <p>01 FC-3 Subseção de Notícias Jurídicas</p> <p>01 FC-3 Subseção de Planejamento, Criação e Mídia</p> <p>01 FC-3 Subseção de TV e Rádio</p> <p>02 FC-1</p> <p>15 servidores sem função comissionada</p>
Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados (SEIM)	29	<p>01 CJ-3 Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados</p> <p>01 FC-6 Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados</p> <p>01 FC-5 Assistente</p> <p>01 FC-5 Gabinete de Apoio</p> <p>01 FC-5 Seção de Magistrados Aposentados</p> <p>01 FC-5 Seção de Magistrados Ativos</p> <p>03 FC-3</p> <p>07 FC-1</p> <p>13 servidores sem função</p>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		comissionada
--	--	--------------

~~Parágrafo único. — A Secretaria de Comunicação Social deverá encaminhar à Presidência os nomes das seções e subseções eventualmente criadas, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução. ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019](#))~~

### ~~CAPÍTULO III DA UNIDADE VINCULADA À PRESIDÊNCIA~~

#### ~~Do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e Participação da 1ª Instância na Administração da Justiça do TRT 3ª Região – SINGESPA~~

~~Art. 18. — O Quadro de Pessoal do Gabinete do Singespa tem a seguinte composição: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019](#))~~

<del>UNIDADE</del>	<del>SERVIDOR</del>	<del>ESTRUTURA FUNCIONAL</del>
<del>Gabinete do Singespa (GSING)</del>	<del>1</del>	<del>01 servidor sem função comissionada</del>

### ~~CAPÍTULO IV DAS UNIDADES VINCULADAS À 2ª VICE-PRESIDÊNCIA (por delegação de competência da Presidência)~~

~~Art. 19. — Quadro de Pessoal das unidades vinculadas à 2ª Vice-Presidência tem a seguinte composição: ([Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019](#))~~

<del>UNIDADE</del>	<del>SERVIDORES</del>	<del>ESTRUTURA FUNCIONAL</del>
<del>Secretaria da Escola Judicial (SEJ)</del>	<del>43</del>	<del>01 CJ-3 Secretário da Escola Judicial  1 FC-05 Seção da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região Escola Judicial</del>

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

		<del>1 FC-05 Seção de Apoio Técnico e Acadêmico</del> <del>01 FC-05 Seção de Documentação, Pesquisa e Memória</del> <del>01 FC-5 Seção de Formação Administrativa dos Servidores</del> <del>01 FC-5 Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Jurídica de Servidores</del> <del>01 FC-5 Seção de Revista</del> <del>01 FC-3 Subseção de Apoio Administrativo e Orçamentário</del> <del>07 FC-3</del> <del>08 FC-1</del> <del>20 servidores sem função comissionada</del>
Secretaria da Ouvidoria (SEOUV)	3	03 FC-1

~~§ 1º Um dos cargos em comissão nível CJ-3 do Gabinete do Desembargador eleito para a 2ª Vice-Presidência será destinado ao Secretário da Ouvidoria: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

~~§ 2º A Secretaria da Escola Judicial deverá encaminhar à Presidência os nomes das seções e subseções eventualmente criadas, no prazo de 30 dias, contados da publicação desta Resolução: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

## ~~CAPÍTULO V DA UNIDADE VINCULADA À CORREGEDORIA E DA VICE-CORREGEDORIA REGIONAL~~

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

## Da Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria

Art. 20. ~~O Quadro de Pessoal da Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria tem a seguinte composição: [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
<del>Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (SECVGR)</del>	<del>9</del>	<del>01 CJ-3 Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria 04 FC-5 Assistente 03 FC-3 01 servidor sem função comissionada</del>

~~Parágrafo único. Três funções comissionadas nível FC-5 serão destinadas aos assistentes da unidade, preferencialmente aos integrantes da equipe de apoio à atividade correicional. [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. ~~Fica vedado o empréstimo de servidores e de funções comissionadas entre as unidades organizacionais, salvo por autorização expressa do Presidente, por prazo determinado. [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

~~Parágrafo único. Caberá ao gestor informar à Diretoria de Gestão de Pessoas o término do prazo mencionado no **caput** e, em caso de prorrogação, apresentar justificativa fundamentada. [\(Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019\)](#)~~

Art. 22. Esta Resolução será republicada para inclusão das denominações da unidade resultante da fusão da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau e Atendimento e da Secretaria de Recursos, da Secretaria das Seções Especializadas, das Secretarias das Turmas e da Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria da Escola Judicial.

Art. 23. A Assessoria de Estrutura Organizacional deverá, em 180 dias, atualizar o Regulamento Geral de Secretaria e a [Resolução GP n. 8, de 18 de](#)

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

[dezembro de 2014](#), contados a partir da republicação desta Resolução, tratada no artigo anterior.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor em 18 de junho de 2018.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**

Desembargador Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 90, de 7 de dezembro de 2017. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2436, 16 mar. 2018. Caderno Administrativo, p. 3.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial